



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro
Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 154/2024

Processo:	SEI-480002/001547/2024	Data	04/07/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	04
Local Fiscalizado	Avenida Duque de Caxias, 384		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização Periódica		
Objeto da Fiscalização	Vistoria Operacional da Estação Elevatória de Água Tratada Piaui		
Representantes da Concessionária:	João Pedro Andrade de Oliveira – Coordenador de Operações Adriano Dias – Líder de Manobra		
Representantes da Agenersa:	Lia Carolina Melo da Silva – Especialista em Regulação Leonardo Cardoso Sinfronio – Especialista em Regulação Guilherme Velasco de Oliveira – Especialista em Regulação		

INTRODUÇÃO

O presente relatório decorre da vistoria técnica realizada na data de 04/07/2024, na Avenida Duque de Caxias, 384, no bairro do Centro, no município de Duque de Caxias, em função da Fiscalização Programada ao Sistema de Água Tratada do Bloco 4.

O objetivo deste relatório é atender as competências legais de ações de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, buscando o melhor acompanhamento das atividades implantadas pela concessionária Águas do Rio. Destacando ainda, que a ação de acompanhamento ao Sistema de Abastecimento de Água é inerente às atribuições desta Agência Reguladora nos termos do Contrato de Concessão.

Diante do exposto, salienta-se que todos os trabalhos de fiscalização e regulação do estado do Rio de Janeiro, são baseados na legislação vigente, dentre as quais a Lei Federal nº 11.445/2007, o Decreto Federal nº 7.217/2010, o cumprimento às Resoluções do CONAMA, os editados pela AGENERSA, as normas técnicas da ABNT, bem como as Portarias do Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária.

LOCALIZAÇÃO



Fonte: Google Earth

DESCRIÇÃO DOS FATOS

O município de Duque de Caxias está inserido na Região Hidrográfica V da Baía de Guanabara (RH-V) e compreende uma área territorial total de 467,319 km², conforme estimativa do IBGE. Sendo a Estação Elevatória Piaui localizada no 1º Distrito, o qual abrange os bairros: Jardim 25 de Agosto, Parque Sarapuí, Parque Duque, Periquitos, Vila São Luiz, Gramacho, Centenário, Centro, Dr. Laureano, Olavo Bilac e Bar dos Cavaleiros.

A EEAT Piaui não apresenta identificação, está em baixo estado de conservação e não é protegida, conforme Foto 1.



Foto 1 - Localização da EEAT Piaui em calçada de via pública

A estação elevatória fiscalizada é localizada em calçada de via pública, sendo seu acesso de livre circulação e apresentando inclusive facilidade de manutenção (Foto 1). Contudo, as manutenções realizadas não possuem registros *in loco*, apenas virtual. Além disso, A EEAT possui boa iluminação natural e conta com a iluminação artificial na rua. Entretanto, por não ser um local protegido apresenta grande acúmulo de resíduos sólidos em seu entorno (Foto 1).

O poço da bomba apresenta tampa dupla de concreto (Foto 2). Além disso, o local está sujeito a inundação e apresenta certo acúmulo de resíduos em seu interior (Foto 3), porém possui plano de esgotamento uma vez por semana.



Foto 2 – Poço com tampa dupla de concreto

A estação possui um conjunto motobomba do tipo *in-line* (Foto 3), com 50cv de potência, apresentando bom estado de conservação (Tabela 1), automatizada porém, sem telemetria.

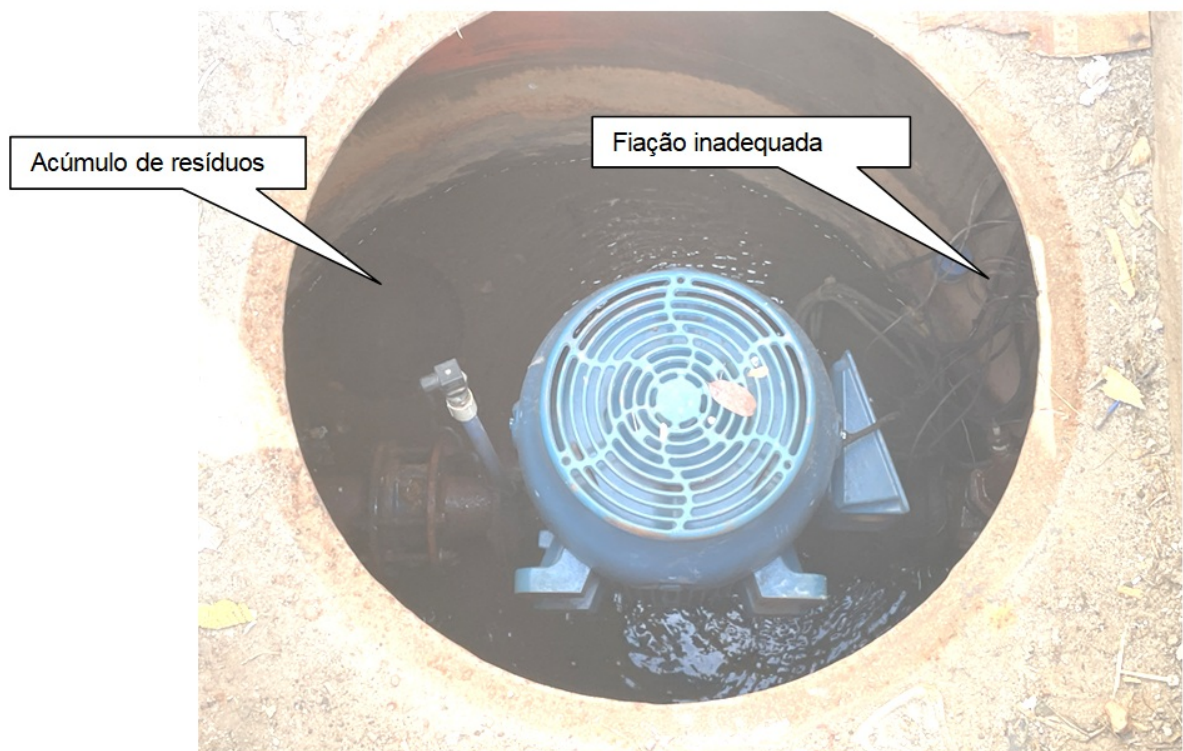


Foto 3 – Poço da bomba

Tabela 1: Características da Estação Elevatória de Água Tratada

Nome da EEAT	Vazão de projeto (L/s)	Potência por motobomba	Quantidade de conjuntos motobomba	Tipo de bomba
Piaui	NI	50cv	1	In-line

*NI = Não informada

Os equipamentos elétricos apresentam razoável estado de conservação e estão adequadamente protegidos (Foto 4). Entretanto, não foi possível avaliar internamente pois, os funcionários da Águas do Rio presentes no local não possuíam acesso. Somado a isso, a parte externa não apresenta nenhuma sinalização de segurança ou adesivo de risco de choque elétrico.



Foto 4 – Painel elétrico

RECOMENDAÇÕES/ EXIGÊNCIAS

Recomenda-se que a seguinte não conformidades sejam sanadas, visando o bom andamento dos serviços:

- 1. Providenciar indentificação da unidade;
- 2. Providenciar melhor proteção e limpeza da estação
- 3. Providenciar sinalização de segurança, inclusive adesivo de risco de choque elétrico;
- 4. Providenciar registros *in loco* de manutenções realizadas;

CONCLUSÃO

A Estação Elevatória de Água Tratada Piaui apresenta razoável estado de conservação e operação, sendo recomendada que as não conformidades sejam sanadas, visando o bom andamento dos serviços.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que se encerra este relatório.

Em 08/07/2024.

Elaborado por:

Lia Carolina da Silva
Especialista em Regulação / CARES
ID 5110209-9

Revisado por:

Carlos Augusto Pessoa
Engenheiro / CASAN
ID 2146305-0

De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4184220-0

ANEXO

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (Água)			
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	SIM	NÃO	OBS
Existe identificação da estação elevatória (EEAT)?		X	Escrita a caneta
A EEAT está em bom estado de conservação e protegida?		X	
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	SIM	NÃO	OBS
O acesso ao local é restrito?		X	
A EEAT permite livre circulação de operadores?	X		
Há facilidade da realização de trabalhos de manutenção na EEAT?	X		
Existem registros das manutenções realizadas?		X	Somente virtual
Existe boa iluminação na EEAT, inclusive natural?	X		
A EEAT permite livre circulação do ar?	X		
Existem sinais de vazamento na EEAT?		X	
O local está sujeito à inundação?	X		
No caso de inundação, existe plano de contingência?	X		Esgotamento uma vez por semana
Os equipamentos elétricos estão em bom estado de conservação?	-	-	Não foi possível visualizar
Os equipamentos elétricos estão adequadamente protegidos?	X		
As bombas estão em bom estado de conservação?		X	Apresenta fiação inadequada e acúmulo de resíduos
Existe conjunto motor-bomba de reserva?		X	
A EEAT é operada de forma automatizada?	X		Sem telemetria
Existem dispositivos de proteção antigolpe? OBS: Torre de equilíbrio, tanque alimentador unidirecional – TAU, válvula de retenção, volante de inércia, reservatório hidropneumático, ventosa.	X		

Rio de Janeiro, 10 outubro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Lia Carolina Melo da Silva, Especialista em Regulação**, em 10/10/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Barboza Pessoa, Assessor**, em 16/10/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 16/10/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **85122618** e o código CRC **2E4739D8**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001547/2024

SEI nº 85122618

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485